

Processo: TC 009.800/2009-9
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu - PB
Responsáveis: Joaquim Gilberto Soares
Conserva - Construções e Serviços Ltda.
Miguel de Farias Cascudo
Interessado: Ministério da Integração Nacional

PRONUNCIAMENTO DA UNIDADE

Considerando a expiração do prazo para atendimento da notificação objeto do Ofício nº 233/2012-TCU/SECEX-PB (peças 12 e 15), sem que o Sr. Joaquim Gilberto Soares, através de seu procurador, Sr. Miguel de Farias Cascudo, tenha se manifestado ou impetrado recurso com efeito suspensivo;

Considerando, com isto, o trânsito em julgado do Acórdão nº 755/2012-TCU-1ª Câmara (peça 3, p. 22-23);

Considerando ainda a autorização para cobrança judicial da dívida constante do subitem 9.4 da mencionada deliberação;

Encaminhem-se os autos à **Assessoria** para:

- √ proceder ao competente **registro no Sistema CADIRREG** (Código 03.0 - Trânsito em julgado); e
- √ **atestar** o caráter definitivo do julgado nos autos;

Expeçam-se as devidas **comunicações**:

- √ ao Ministério da Integração Nacional, órgão repassador dos recursos;
- √ à Diretoria de Auditoria de Pessoal, Previdência e Trabalho, da Secretaria Federal de Controle; e
- √ ao Assessor Especial de Controle Interno do Ministério da Integração nacional, via e-mail.

Em seguida, remetam-se os autos ao **Serviço de Administração** para:

- √ formalizar os competentes processos especiais de acompanhamento de **cobrança executiva** (subitens 9.2 e 9.3 do Acórdão nº 755/2012-TCU-1ª Câmara);
- √ devolver o presente processo a este Gabinete com vistas a aguardar o retorno dos processos de CBEX acima referidos para fins de expedição de comunicação ao Ministério da Integração Nacional, órgão repassador dos recursos, ao qual se vincula originariamente o débito apurado (art. 3º da DN TCU nº 45/2002), bem como à Secretaria do Tesouro Nacional (art. 2º da DN TCU nº 45/2002), para inclusão do nome do responsável no CADIN, em virtude do não recolhimento da multa que lhe foi imputada, nos termos do item 23 do Manual de Cobrança Executiva, Versão 3.2, aprovado pela Portaria-Segecex nº 57, de 10 de dezembro de 2008.

SECEX-PB, 16/4/2012.

(Assinado Eletronicamente)
RONALDO SALDANHA HONORATO
Secretário